CIRCULAR
Nº 50/2016 – CONCORRÊNCIA Brasília/DF, 06 de setembro de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente à Concorrência 03/2016, seguem as seguintes considerações de acordo com a área técnica:

QUESTIONAMENTO 1:

"O edital em epígrafe, apresenta o dimensionamento preliminar da equipe técnica mínima para execução dos serviços previstos, cujo número é de 16 (dezesseis) técnicos de nível superior.

Entendemos que, para pontuação no plano técnico PT2, basta apresentar apenas a relação (e respectivos documentos) dos técnicos de nível superior sênior a serem pontuados.

PERGUNTA: nosso entendimento é correto?".

Resposta:

Não, apesar da pontuação por tipo de experiência desejada pelo METRÔ-DF ser exclusiva aos Cargos dos Profissionais de Nível Superior Sênior (conforme item 1.1.2 da Parte VII do Projeto Básico), se o PT2 não apresentar todo o conteúdo descrito no Item 1.2 da Parte V do Projeto Básico, a Proposta Técnica da Licitante, estará sob pena de eliminação (conforme alínea "b" do item 1.1.4 da Parte VII do Projeto Básico).

Portanto, a avaliação e validação da pontuação a ser atribuída aos profissionais de nível superior sênior, passam, obrigatoriamente, pela apresentação, no PT2, dos seguintes conteúdos:

a) Relação, com a identificação nominal de TODOS OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (SÊNIOR, PLENO E JUNIOR) que comporão a Equipe Técnica da Licitante (a ser apresentada nos moldes da Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de Nível SUPERIOR, constante na PARTE X do Projeto Básico).

b) Documentos comprobatórios de que cada um desses 16 profissionais de nível superior (seja Sênior, Pleno ou Junior) detém as qualificações mínimas exigidas para o cargo que ocupará, conforme Parte IV do Projeto Básico. Esses documentos deverão ser relacionados nos moldes do Termo de Experiência do Profissional de Nível Superior no Cargo Indicado, constante na Parte XI do Projeto Básico.

c) Documentos comprobatórios do tipo e do tempo de experiência de cada profissional indicado para ocupar cargo de NÍVEL SUPERIOR SÊNIOR, que será alvo de atribuição de pontuação, para compor a Nota Técnica da proposta da Licitante. Esses documentos deverão ser relacionados nos moldes do Termo de Experiência do Profissional de Nível Superior no Cargo Indicado, constante na Parte XI do Projeto Básico.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Presidente da CEL